



Convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação, etapa preparatória para a Conferência Nacional de Educação – CONAE, edição 2024.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, com amparo no Decreto Federal nº 11.697, de 11 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7.608/2023, **DECRETO**:

Art. 1º Fica convocada, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação, etapa que precederá a Conferência Nacional de Educação, que terá como tema o “Plano Nacional de Educação - PNE, decênio 2024-2034” - política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável, conforme estabelecido no Decreto nº 11.697, de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º A Etapa Municipal deverá ser realizada em consonância com as orientações dos documentos elaborados pelos Fóruns Nacional e Estadual, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto nº 11.697/2023.

Art. 3º O tema da Conferência Nacional de Educação - CONAE, edição 2024, será abordado nos seguintes eixos temáticos:

- I – Eixo 1 - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
- II – Eixo 2 - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
- III – Eixo 3 - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;
- IV – Eixo 4 - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;
- V – Eixo 5 - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;
- VI – Eixo 6 - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e
- VII – Eixo 7 - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

jo

20

14



DECRETO Nº 9.217, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

2/2

Parágrafo único. O Município de Mauá analisará, no mínimo, os eixos 1 a 3, conforme previsto no Regimento Interno do Fórum Estadual.

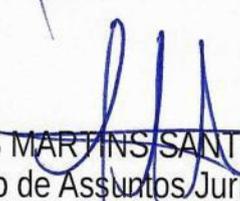
Art. 4º A Secretaria de Educação convidará para organização da Conferência Municipal, no mínimo:

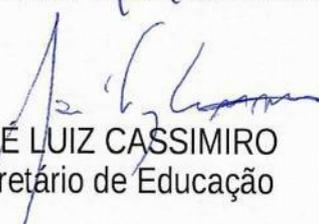
- I – a Coordenação do Fórum Municipal;
- II – 01 (um) representante dos gestores da educação;
- III – 01 (um) representante dos trabalhadores em educação;
- IV – 01 (um) representante dos estudantes;
- V – 01 (um) representante de pais dos estudantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 28 de setembro de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Educação

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ad/